LEI Nº 2.826/99

"Altera o art. 255 da Lei Municipal nº 2.510/95 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 255 da Lei nº 2.510/95 – Código de Posturas Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 255 – A criação de linha dependerá de:

I. ...

II. ...

III. ...

IV. Ampla discussão com a comunidade envolvida, especialmente Associação de Bairros e Sindicatos;

V. Vetado.

Parágrafo Único: ...

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 14 de outubro de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL